



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**08/12/2018 ATÉ 08/12/2018**

# INDÍCE

---

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
1.2	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
1.3	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	3
2	DECISÕES	
2.1	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
2.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5 6
2.3	BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
2.4	BLOG NETO CRUZ.....	8
2.5	BLOG ZECA SOARES.....	9
2.6	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	10
3	INSTITUCIONAL	
3.1	BLOG ADALBERTO MIRANDA.....	11
3.2	BLOG DALVANA MENDES.....	12
3.3	BLOG EZEQUIEL NEVES.....	13
3.4	SITE G1 MARANHÃO.....	14
3.5	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15 16 17
3.6	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	18
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
4.1	BLOG MARCO DEÇA.....	19
4.2	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20

## **OAB-MA repudia decreto que autoriza Estado a descumprir decisões judiciais !**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA) emitiu hoje (7) nota de repúdio contra decreto assinado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) Segundo o decreto determinando que “a implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN”.

Na prática, o ato autoriza o Estado a descumprir decisões desse tipo quando a Seplan informar que não há dotação orçamentária (saiba mais).

Para a OAB-MA, o decreto representa “evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo”.

“O princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional”, diz.

A nota da OAB foi emitida no mesmo dia em que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) também decidiu se manifestar sobre o assunto.

Depois de informar ao Blog do Gilberto Léda, via assessoria, que não comentaria o caso (reveja), a entidade representante dos juízes resolveu publicar em seu próprio site trechos de um esclarecimento emitido pelo Governo do Maranhão (veja aqui).

Abaixo, a íntegra do comunicado da Ordem.

### **.NOTA DE REPÚDIO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais.

Segundo o referido Decreto estadual, quaisquer decisões judiciais, relativas a vantagens em departamento de pessoal, que importem em aumento de despesa, só deverão ser cumpridas após um ateste da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo.

Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já estabelece que “a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado”, diz a Lei.

Outrossim, impõe desmistificar que o Decreto teria o condão de assegurar observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como tenta fazer crer os argumentativos do Governo Estadual, na medida em que o próprio Artigo 22, parágrafo único, inciso, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalva o cumprimento dos limites lá estabelecidos, quando o aumento de despesas for “derivado de sentença judicial”.

Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de

respeito e de estabilidade institucional.

No momento em que nos solidarizamos ao Poder Judiciário e magistrados maranhenses, os quais, por certo, não aceitarão tal agressão, a OAB Maranhão reafirma que continuará vigilante ao lado da sociedade de nosso estado, e de já adianta que ingressará com todas as medidas judiciais cabíveis contra o referido Decreto Estadual.

Thiago Diaz

Presidente reeleito da OAB/MA

## **OAB-MA repudia decreto que autoriza Estado a descumprir decisões judiciais**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA) emitiu hoje (7) nota de repúdio contra decreto assinado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) Segundo o decreto determinando que "a implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN".

Na prática, o ato autoriza o Estado a descumprir decisões desse tipo quando a Seplan informar que não há dotação orçamentária.

Para a OAB-MA, o decreto representa "evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo".

"O princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional", diz.

A nota da OAB foi emitida no mesmo dia em que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) também decidiu se manifestar sobre o assunto.

Abaixo, a íntegra do comunicado da Ordem.

### **.NOTA DE REPÚDIO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais.

Segundo o referido Decreto estadual, quaisquer decisões judiciais, relativas a vantagens em departamento de pessoal, que importem em aumento de despesa, só deverão ser cumpridas após um ateste da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo.

Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já estabelece que "a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado", diz a Lei.

Outrossim, impõe desmistificar que o Decreto teria o condão de assegurar observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como tenta fazer crer os argumentativos do Governo Estadual, na medida em que o próprio Artigo 22, parágrafo único, inciso, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalva o cumprimento dos limites lá estabelecidos, quando o aumento de despesas for "derivado de sentença judicial".

Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional.

No momento em que nos solidarizamos ao Poder Judiciário e magistrados maranhenses, os quais, por certo, não aceitarão tal agressão, a OAB Maranhão reafirma que continuará vigilante ao lado da sociedade de nosso estado, e de já adianta que ingressará com todas as medidas judiciais cabíveis contra o referido Decreto Estadual.

Thiago Diaz  
Presidente reeleito da OAB/MA

## **Ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré é condenado por ato de improbidade**

O Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão conseguiu na Justiça a condenação do ex-prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré (MA) Ozéas Azevedo Machado e de Maria Helena Azevedo Machado, por conta de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em 2008.

O MPF destaca que, enquanto gestores do município, Ozeas Azevedo e Maria Helena Azevedo sacaram “na boca do caixa” R\$ 668.513,00, valor referente a dois cheques por eles assinados, nominais à prefeitura municipal, em 30 de dezembro de 2008, último dia do mandato do ex-prefeito. De acordo com o art. 11º, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, “praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência” configura ato de improbidade.

Diante disso, a Justiça Federal determinou que Ozeas Azevedo Machado e Maria Helena Azevedo Machado tenham os direitos políticos suspensos pelo prazo de oito anos e sejam proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. Devem ainda pagar multa civil no valor de R\$ 10 mil.

## Justiça e Estado se unem para equilibrar contas com o Balcão de Renegociação

“É a primeira vez que o Tribunal de Justiça e o Governo do Estado atuam em consenso, na dimensão dessa campanha”, diz o juiz Alexandre Abreu sobre a promoção do 1º Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão.

O evento, que acontece entre os dias 10 e 19 deste mês, é uma força-tarefa entre Tribunal de Justiça (TJ) e Estado para a adimplência de contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual.

As facilidades serão muitas, com descontos de até 100% nas multas e juros, e pontos de negociação nas 217 cidades maranhenses. Tudo isso para reaver o tesouro do Estado, cortar gastos da Justiça com processos e ajudar o cidadão a se regularizar.

“O débito fiscal também é um débito social, afinal de contas, é a partir do pagamento dos impostos que nós conseguimos garantir segurança, hospital, educação”, diz Alexandre Abreu, que também é coordenador do Núcleo de Solução e Conflitos do TJ.

Abreu explica que o débito com a Fazenda gera um título de dívida pública, o que eleva os gastos para o contribuinte endividado e o restringe em uma série de atividades, como participar de linhas de financiamento e concursos públicos.

“A pessoa que se encontra com dívida inscrita passa a ter dificuldades de acesso a linhas de financiamento, e um acúmulo de despesas com as custas judiciais, de cartório, Serasa”, detalha.

### Como participar

Em São Luís, o contribuinte pode ser atendido no Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e na Secretaria de Fazenda do Estado. Nas demais cidades, Ciretrans, Prefeituras e Câmaras Municipais serão pontos de atendimento.

Audiências de renegociação também poderão ser marcadas via internet, no endereço: <https://sistemas.tjma.jus.br/attende/xhtml/frmFormularioEletronicoConciliacao.jsf?intUnidadePautaId=100&intTipoPautaId=2>

### Medida Provisória

O TJ promove renegociações de dívidas desde 2006, mas esta é a primeira vez que há parceria com o Governo do Maranhão, por meio de Medida Provisória, para renegociações de execução fiscal.

A MP 287/18, editada pelo governador Flávio Dino, autoriza a realização de transação de créditos tributário e não-tributário, inscritos em dívida ativa e que sejam objeto de cobrança judicial.

As sessões de conciliação serão mediadas pelo TJ e as negociações serão encaminhadas pela Procuradoria Especializada da Dívida Ativa, que faz parte da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

Somente poderão participar da transação os débitos cuja ação de execução fiscal tenha sido ajuizada até a data de publicação da MP (30 de novembro de 2018) e com fato gerador até 31 de outubro do mesmo ano.

## **SÃO JOÃO BATISTA: Lei municipal é declarada inconstitucional**

A pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), ajuizada em maio de 2017, o Poder Judiciário declarou inconstitucional incisos da Lei nº 01/2017, do Município de São João Batista, que permitia a contratação de servidores públicos sem concurso público.

A decisão do pleno do Tribunal de Justiça, de 28 de novembro, foi publicada nesta quarta-feira, 5. A Adin, assinada pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, questionou a contratação temporária de profissionais para atividades finalísticas da saúde; vigilância e conservação do patrimônio público; limpeza pública; serviços relacionados a programas, ajustes e convênios executados em parceria com os demais entes da federação.

A referida lei autorizava, ainda, admissão de servidores para suprir a necessidade da administração na pendência de conclusão de concurso público; substituição de servidores concursados que estejam afastados, em licença ou em exercício de cargo comissionado.

No entendimento do chefe do MPMA, a natureza de temporariedade destes cargos não pode ser confundida com a natureza dos cargos efetivos, pois caso ocorra tal confusão, a Administração Pública estaria maculando o princípio do concurso público e, por consequência, a própria Constituição Federal. “Nota-se que as atividades neles descritas são de natureza permanente e continuada e não de natureza temporária, burlando, desta forma, a exigência constitucional do concurso público para o acesso ao serviço público”.

Na Adin, Gonzaga enumera o entendimento Supremo Tribunal Federal, que assinala a contratação deve preencher algumas condições: previsão em lei, tempo determinado, necessidade temporária de interesse público e interesse público excepcional.

“O pressuposto ‘tempo determinado’ condiciona a vigência do contrato de trabalho a prazo certo e determinado, diferenciando-se da regra geral do vínculo existente entre os servidores públicos admitidos por meio de concurso público e a Administração Pública, na qual o prazo de validade é indeterminado. Já a ‘necessidade temporária de interesse público’ pode ser entendida como aquela que não é permanente, possui prazo certo para seu fim, é passageira. Por seu turno, o ‘interesse público excepcional’ pode ser compreendido como uma situação atípica, que necessite de contratação de pessoa por tempo determinado”, afirmou, na Adin, o procurador-geral de justiça.

A contratação temporária com o objetivo de suprir a falta de pessoal na área de saúde, magistério, assistência social ou até mesmo administrativa, em caráter de urgência se mostra claramente inconstitucional, tendo em vista que possuem caráter permanente, enquadrando-se em situação normal e não emergencial, não se destinando a hipóteses que poderiam justificar a excepcionalidade.

## **MPF: Ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré é condenado por ato de improbidade administrativa**

O Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão conseguiu na Justiça a condenação do ex-prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré (MA), Ozeas Azevedo Machado e de Maria Helena Azevedo Machado, por conta de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em 2008.

O MPF destaca que, enquanto gestores do município, Ozeas Azevedo e Maria Helena Azevedo sacaram “na boca do caixa” R\$ 668.513,00, valor referente a dois cheques por eles assinados, nominais à prefeitura municipal, em 30 de dezembro de 2008, último dia do mandato do ex-prefeito. De acordo com o art. 11º, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, “praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência” configura ato de improbidade.

Diante disso, a Justiça Federal determinou que Ozeas Azevedo Machado e Maria Helena Azevedo Machado tenham os direitos políticos suspensos pelo prazo de oito anos e sejam proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. Devem ainda pagar multa civil no valor de R\$ 10.000,00.

## **OAB REPUDIA DECRETO DO GOVERNADOR FLÁVIO DINO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais.

Segundo o referido Decreto estadual, quaisquer decisões judiciais, relativas a vantagens em departamento de pessoal, que importem em aumento de despesa, só deverão ser cumpridas após um ateste da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo.

Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já estabelece que “a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado”, diz a Lei.

Outrossim, impõe desmistificar que o Decreto teria o condão de assegurar observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como tenta fazer crer os argumentativos do Governo Estadual, na medida em que o próprio Artigo 22, parágrafo único, inciso, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalva o cumprimento dos limites lá estabelecidos, quando o aumento de despesas for “derivado de sentença judicial”.

Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional.

No momento em que nos solidarizamos ao Poder Judiciário e magistrados maranhenses, os quais, por certo, não aceitarão tal agressão, a OAB Maranhão reafirma que continuará vigilante ao lado da sociedade de nosso estado, e de já adianta que ingressará com todas as medidas judiciais cabíveis contra o referido Decreto Estadual.

Thiago Diaz

Presidente reeleito da OAB/MA

## Cadê os cortes ???

Desde o início de novembro o governo estadual anuncia a necessidade de cortar gastos para tentar equilibrar as contas públicas. E o equilíbrio das contas também foi a justificativa usada pela gestão comunista para aumentar, pela terceira vez, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No entanto, na contramão do discurso de cortes, a gestão estadual surpreende com uma licitação para compra de TVs de LED e outros eletrodomésticos. No total, a tomada de preço é de R\$ 48 milhões e deste valor, R\$ 6,6 milhões é só para comprar televisão.

O valor da compra assusta e a quantidade de TVs também: são 3,7 mil televisões. A pergunta que vem depois é: qual a necessidade de comprar tantos aparelhos?

Em um momento em que o governo atrasa salários de médicos, faltam medicamentos em hospitais estaduais, não concede reajuste salarial a servidores - pelo contrário, decretou que nem com decisão judicial, fará - e sem verba para pagar os aposentados e pensionistas com o Fepa sem dinheiro, o governador Flávio Dino decide comprar televisão, com preço médico de quase R\$ 1,8 mil por unidade.

Para a realidade que hoje vive o Maranhão, com mais da metade da população abaixo da linha da pobreza, segundo o IBGE, a licitação do governo contrasta com a realidade dos maranhenses que tentam sobreviver com até R\$ 400 por mês.

Estado Maior

## **CPI da Cyrela participa de audiência com a promotora Lítia Cavalcanti**

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Cyrela, na manhã desta quinta-feira, 6, participou de audiência com a Promotora do Consumidor Lítia Cavalcanti. A CPI está investigando a Cyrela pelas irregularidades cometidas na construção dos empreendimentos Jardins Toscana e Provense, Vitória e Pleno Residencial.

O presidente da comissão Deputado Estadual Zé Inácio (PT), e os demais membros Wellington do Curso (PSDB), César Pires (PV), Bira do Pindaré (PSB) e Francisca Primo (PCdoB), ouviram a Promotora Lítia Cavalcanti, que tem contribuído para o andamento das investigações.

A promotora informou que no início do caso, o Ministério Público chegou a tentar resolver o problema judicialmente, e em seguida com um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no entanto, todas as vias de negociação foram descumpridas pela empresa.

"Esses empreendimentos foram construídos com várias irregularidades que colocaram em risco iminente a vida de muitas famílias, e a CPI além da investigação que estar realizando, vai prevenir para que novos casos em empreendimentos imobiliários não aconteçam novamente no Maranhão", disse Lítia Cavalcanti.

Durante a audiência os parlamentares foram informados sobre o andamento dos inquéritos, e continuarão a ouvir as demais autoridades e envolvidos no caso, que irão contribuir junto a fase investigativa para a continuidade das investigações da CPI.

Da assessoria

## **Paraná IV - Dutra passa por cima de eleitores e irá destruir campo de futebol; veja decisão judicial**

Sem competência para gerir uma pequena crise. Sem moral para negociar com o povo. Dutra apela para o Judiciário onde tem amigos e consegue uma liminar para intimidar uma comunidade inteira.

Depois da reunião de ontem, que quase terminou na delegacia depois que a ex-advogada Núbia Dutra começou a xingar uma comissão de moradores, dentre eles um Oficial da Polícia Militar, e sem clima para negociação, Domingos Dutra entrou na justiça e conseguiu uma liminar para impor goela abaixo sua vontade ao povo do Paraná IV.

A atitude do prefeito demonstra também que sua líder de governo, Ver. Ana Lúcia é outra sem moral e sem prestígio, afinal, na sessão de hoje da Câmara assegurou que o Futi estava disposto a reabrir o diálogo com a comunidade.

Da decisão cabe recurso e a comunidade promete lutar. Não aceitará a implantação de uma pseudo-ditadura lilás, não só no bairro, mas em toda cidade.

Em tempo, é bom o Secretário Jeferson Portela se certificar e buscar a verdade dos fatos antes de liberar policiais militares para atender à vontade do seu companheiro Dutra, pois corre o risco de ter que mandar peritos para apurar causa mortis de inocentes, vítimas das loucuras do casal Dutra!

O post Paraná IV - Dutra passa por cima de eleitores e irá destruir campo de futebol; veja decisão judicial apareceu primeiro em Neto Cruz.

## Cadê os cortes?

Desde o início de novembro o governo estadual anuncia a necessidade de cortar gastos para tentar equilibrar as contas públicas. E o equilíbrio das contas também foi a justificativa usada pela gestão comunista para aumentar, pela terceira vez, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No entanto, na contramão do discurso de cortes, a gestão estadual surpreende com uma licitação para compra de TVs de LED e outros eletrodomésticos. No total, a tomada de preço é de R\$ 48 milhões e deste valor, R\$ 6,6 milhões é só para comprar televisão.

O valor da compra assusta e a quantidade de TVs também: são 3,7 mil televisões. A pergunta que vem depois é: qual a necessidade de comprar tantos aparelhos?

Em um momento em que o governo atrasa salários de médicos, faltam medicamentos em hospitais estaduais, não concede reajuste salarial a servidores - pelo contrário, decretou que nem com decisão judicial, fará - e sem verba para pagar os aposentados e pensionistas com o Fepa sem dinheiro, o governador Flávio Dino decide comprar televisão, com preço médico de quase R\$ 1,8 mil por unidade.

Para a realidade que hoje vive o Maranhão, com mais da metade da população abaixo da linha da pobreza, segundo o IBGE, a licitação do governo contrasta com a realidade dos maranhenses que tentam sobreviver com até R\$ 400 por mês.

## **OAB-MA emite nota de repúdio a decreto do governo que cria condicionante para cumprimento de decisões judiciais**

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão emitiu nota de repúdio ao decreto Nº 34.593, que cria a condicionante de 'dotação orçamentária' para o cumprimento de decisões judiciais. O Decreto passou a valer na segunda-feira (3), quando foi publicado no Diário Oficial da União. São três artigos citados no decreto:

Art. 1º - A implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP e demais órgãos, uma vez intimados, deverão encaminhar previamente a qualquer outro ato, a citada intimação para consulta à SEPLAN e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto Nº 34.593 de 30 de novembro de 2018 passou a valer nesta segunda-feira (3) — Foto: Diário Oficial da União  
Decreto Nº 34.593 de 30 de novembro de 2018 passou a valer nesta segunda-feira (3) — Foto: Diário Oficial da União

Decreto Nº 34.593 de 30 de novembro de 2018 passou a valer nesta segunda-feira (3) — Foto: Diário Oficial da União

De acordo com a nota da OAB-MA, o decreto desrespeita o Poder Judiciário e viola a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como argumento para criação do decreto. Veja a nota na íntegra.

### **"NOTA DE REPÚDIO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais. Segundo o referido Decreto estadual, quaisquer decisões judiciais, relativas a vantagens em departamento de pessoal, que importem em aumento de despesa, só deverão ser cumpridas após um ateste da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), acerca da existência de dotação orçamentária e financeira. Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo. Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já estabelece que "a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado", diz a Lei. Outrossim, impõe desmistificar que o Decreto teria o condão de assegurar observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como tenta fazer crer os argumentativos do Governo Estadual, na medida em que o próprio Artigo 22, parágrafo único, inciso, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalva o cumprimento dos limites lá

estabelecidos, quando o aumento de despesas for “derivado de sentença judicial”. Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional. No momento em que nos solidarizamos ao Poder Judiciário e magistrados maranhenses, os quais, por certo, não aceitarão tal agressão, a OAB Maranhão reafirma que continuará vigilante ao lado da sociedade de nosso estado, e de já adianta que ingressará com todas as medidas judiciais cabíveis contra o referido Decreto Estadual.

Thiago Diaz  
Presidente reeleito da OAB/MA"

## Renegociação de débitos fiscais começa nesta segunda-feira, 10

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão e o Governo do Estado realizam, em parceria, a partir desta segunda-feira (10), o 1º Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão. O evento, que acontece até o dia 19 deste mês, pretende facilitar a vida do contribuinte que responde judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual. A abertura oficial acontecerá no Fórum de São Luís (Calhau), na segunda, às 9h, no Centro de Solução de Conflitos e Cidadania.

O Balcão terá unidades de atendimento nos 217 municípios do Maranhão, ainda com oportunidade de transações online. Em São Luís, o contribuinte pode procurar os pontos de atendimento fixos no Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça D. Pedro II), no Fórum de São Luís (Calhau) e na Secretaria de Fazenda do Estado (Calhau).

Com a iniciativa, os cidadãos terão uma nova oportunidade de colocar as contas em dia e recuperar o crédito, podendo ter descontos de até 100% nas multas e juros.

A possibilidade de renegociação foi oportunizada pela Medida Provisória 287/18, editada pelo governador Flávio Dino, onde ele autoriza a realização de transação de créditos tributário e não-tributário, inscritos em dívida ativa e que sejam objeto de cobrança judicial.

As sessões de conciliação serão mediadas pelo Tribunal de Justiça e as negociações serão encaminhadas pela Procuradoria Especializada da Dívida Ativa, que faz parte da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA).

Somente poderão participar da transação os débitos cuja ação de execução fiscal tenha sido ajuizada até a data de publicação da Medida Provisória (30 de novembro de 2018) e com fato gerador até 31 de outubro do mesmo ano.

### SERVIÇO

O QUÊ: 1º Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão

QUANDO: De 10 a 19 de dezembro (Abertura oficial - na segunda (10), às 9h, no Centro de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís, piso térreo (Calhau).

ONDE: Em São Luís, no Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça D. Pedro II), no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e na Secretaria de Fazenda do Estado (Calhau)

## **OAB emite nota de repúdio contra decreto que afronta a Justiça**

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional Maranhão, divulgou nota de repúdio ao Decreto nº 34.594, de autoria do governador Flávio Dino (PCdoB), que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais.

A nota, assinada pelo presidente reeleito da entidade, Thiago Diaz, aponta o desrespeito ao Poder Judiciário, violação aos princípios da independência e harmonia dos poderes e violação ao instituto da coisa julgada e à Lei da Responsabilidade Fiscal.

Pelo decreto, a implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial somente será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan)". Ou seja, pelo teor do texto, caso a Seplan afirme que não há dotação, automaticamente, não se cumprirá qualquer que seja a decisão judicial.

"A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do Governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais", destaca o documento.

A OAB citou violação à coisa julgada. "Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada, uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já estabelece que 'a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado', diz a Lei", enfatiza o texto.

"Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo) o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional", pontou a nota.

A OAB se solidarizou ao Poder Judiciário e aos magistrados maranhenses e afirmou acreditar que os mesmos não aceitarão "tal agressão".

### Saiba Mais

A Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma), por outro lado, recuou e decidiu não se manifestar sobre o decreto assinado pelo ex-juiz Flávio Dino (PCdoB). Procurada pela imprensa, a entidade afirmou, por meio de sua assessoria, que não vai tratar do tema.

## Decisão judicial é pra ser cumprida!

Publicado em 03/12/2018, o Decreto nº 34.593/2018 dispõe que "A implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária" e determina que qualquer órgão do Estado, uma vez intimado a cumprir decisão judicial, deverá "encaminhar previamente a qualquer outro ato, a citada intimação para consulta à Seplan".

É de causar estupefação!

Apreendi, já no início do curso de Direito, que os Poderes da República são independentes. Isso está na Constituição Federal, texto base de nosso país (perdoe o truísmo), mas que é rotineiramente esquecido, talvez porque já se foram trinta anos de sua promulgação, talvez porque seja conveniente agir como ignorante e tentar fazer valer interesses ilegítimos em prejuízo da sociedade.

E do valioso senso comum também sei que decisão judicial precisa ser obedecida, porque, se assim não o for, de nada serve a Constituição, os juízes e o Judiciário inteiro.

Pois só isso basta para notar o tamanho desatino de um decreto que submete as decisões judiciais à prévia deliberação de órgão do Estado, querendo dizer que talvez as ordens não sejam cumpridas - e muito provavelmente não serão.

O decreto situa o Poder Executivo numa posição elevada e diminui o Judiciário a um Poder sem poder algum, já que o torna incapaz de impor suas decisões e de cumprir o seu papel constitucional.

Além disso, o decreto ofende a sociedade maranhense, porque, bem ou mal, o governante é eleito para cuidar dos interesses do povo. Nesse caso, entretanto, o poder do povo foi exercido contra o povo, ainda que se diga que a medida tenta preservar o direito da maioria da população.

Que não se perca de vista que as vantagens que o decreto se furta a implantar são aquelas que o Estado subtraiu dos seus servidores e que, por recalcitrância e perversidade, só foram reconhecidas em longos e penosos processos judiciais. E são essas vantagens que o Estado vem tentando (o gerúndio é proposital) retirar, mediante os mais estranhos e incabíveis expedientes processuais em trâmite no Tribunal de Justiça.

Mas, para que estas ponderações não pareçam apenas lamúrias, basta ver que o decreto é absurdo por seus próprios fundamentos ou, melhor dizendo, pelos demais fundamentos da LC 101/2000, que foram esquecidos, em uma ousada tentativa do uso da popular técnica João-sem-braço.

É que o decreto invocou o artigo 21 da LC, mas se fez desentendido diante do artigo 22, que excepciona a vedação de aumento de despesas com pessoal quando a vantagem derivar de sentença judicial.

No mais, nem é preciso ir longe, pois o STJ já assentou que “os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor, sobretudo na hipótese de despesas provenientes de decisão judicial.” (AgInt no AREsp 1186584/DF).

O decreto desrespeita o Judiciário e insulta os cidadãos, pois crê que ninguém perceberá que não existe um tal fundamento legal para o descumprimento de decisões judiciais.

Talvez sua edição tenha sido feita na suposição de que o ato não será impugnado ou que o Judiciário passará por cima de jurisprudência consolidada, apenas para satisfazer os interesses do Governo.

Tempos estranhos estes em que o Executivo decreta a violação da Constituição e quer colocar o Judiciário e a sociedade de castigo, no canto da sala, com a cabeça virada para a parede.

Christian Barros Pinto

Doutor em Direito, advogado e sócio de Barros & Cheskis Advocacia e Consultoria Jurídica, professor universitário

## Cadê os cortes?

Desde o início de novembro o governo estadual anuncia a necessidade de cortar gastos para tentar equilibrar as contas públicas. E o equilíbrio das contas também foi a justificativa usada pela gestão comunista para aumentar, pela terceira vez, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No entanto, na contramão do discurso de cortes, a gestão estadual surpreende com uma licitação para compra de TVs de LED e outros eletrodomésticos. No total, a tomada de preço é de R\$ 48 milhões e deste valor, R\$ 6,6 milhões é só para comprar televisão.

O valor da compra assusta e a quantidade de TVs também: são 3,7 mil televisões. A pergunta que vem depois é: qual a necessidade de comprar tantos aparelhos?

Em um momento em que o governo atrasa salários de médicos, faltam medicamentos em hospitais estaduais, não concede reajuste salarial a servidores - pelo contrário, decretou que nem com decisão judicial, fará - e sem verba para pagar os aposentados e pensionistas com o Fepa sem dinheiro, o governador Flávio Dino decide comprar televisão, com preço médio de quase R\$ 1,8 mil por unidade.

Para a realidade que hoje vive o Maranhão, com mais da metade da população abaixo da linha da pobreza, segundo o IBGE, a licitação do governo contrasta com a realidade dos maranhenses que tentam sobreviver com até R\$ 400 por mês.

## **Lixão do Iguaíba é oficialmente fechado em Paço**

Foi desativado oficialmente, na última quinta-feira, o lixão de Iguaíba, em Paço do Lumiar. No local, há mais de 20 anos era depositado o lixo doméstico do município, permanecendo exposto e contaminando as comunidades de Pindoba e Iguaíba e os manguezais. A partir de agora, o lixo seguirá para o Aterro de Titara, em Rosário.

Após o ato de encerramento do lixão, que será isolado com cercas de concreto e arame farpado, foram entregues, na Pindoba, os galpões onde a Cooperativa dos Catadores de Paço do Lumiar passará a trabalhar. Na área do lixão, deverá ser desenvolvido um projeto de despoluição, que está sendo formatado pela Prefeitura.

Nos galpões na Pindoba, será feita a preparação do material reciclável. O Governo do Estado deve entregar, no próximo ano, à cooperativa equipamentos como prensa, esteira e balança, que facilitarão o trabalho dos catadores.

“É uma junção de esforços que vai resultar em algo positivo para a sociedade de Paço do Lumiar e servir de exemplo para os demais municípios que precisam fazer a mesma coisa, e da forma correta, com o tratamento adequado, com a notificação dos grandes geradores de lixo, com a inclusão dos catadores no processo. Estamos dando um exemplo”, destacou o juiz Douglas Martins.

### Política de Resíduos

A desativação do Lixão de Iguaíba atende ao art. 54 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Município de Paço do Lumiar, conforme informou o prefeito Domingos Dutra, terá um acréscimo de R\$ 200 mil por mês para levar o lixo até Rosário, com despesas de carro, motorista e combustível. O custo médio é de R\$ 60,00 por tonelada. Mais de 3 mil toneladas de lixo são coletadas mensalmente no município.

O presidente da Cooperativa de Catadores de Paço do Lumiar, Valdemilson dos Santos, destacou o apoio dado pela Prefeitura, Governo do Estado, Ministério Público e o juiz Douglas Martins. “Aqui está sendo de fato desativado. Não é propaganda. E estamos indo para um lugar bem melhor, com condições de trabalho mais dignas. Vi que em outros municípios nem sempre foi dada atenção a nós, catadores, que na verdade somos agentes ambientais. Então, estamos muito esperançosos de melhorar de vida com essa mudança e esse apoio”, afirmou.

Os 22 membros da cooperativa que atuavam dentro do lixão irão trabalhar com coleta seletiva neste primeiro momento. Grandes empresas, órgãos públicos e condomínios fechados estão sendo orientados a separar seu lixo. O que for reciclável irá direto para a cooperativa. A meta é que em breve toda a população luminense seja conscientizada e adote a coleta seletiva.

coleta seletiva está sendo abordada também nas escolas da rede municipal de ensino de Paço do Lumiar, onde um concurso de redação foi realizado, bem como a Gincana do Bem, como forma de incentivar os alunos a aderirem à nova cultura da coleta seletiva e da reciclagem no município. Os três alunos do 9º ano que se destacaram no concurso de Redação foram premiados durante a solenidade. O primeiro colocado foi Matheus Felipe Alves, da UEB Henrique de La Rocque, que ganhou um tablet. A segunda foi Criselle dos Santos Mota, da UEB João Gualberto, que levou uma bicicleta. E a terceira colocada foi Ana Letícia Berredo, da UEB José Carlos Costa Pereira, que ganhou um smartphone.

## **Dívidas de IPVA e contas de água atrasada terão pagamento facilitado**

Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizam, a partir desta segunda-feira (10), o 1º Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão. A abertura acontece às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

O evento, que acontece até o dia 19 deste mês, pretende facilitar a vida do contribuinte que responde judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual. Eles terão uma nova oportunidade de colocar as contas em dia e recuperar o crédito, podendo até ter descontos de 100% nas multas e juros.

O Balcão terá unidades de atendimento nos 217 municípios do Maranhão. Em São Luís, o contribuinte pode procurar os pontos de atendimento fixos no Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça D. Pedro II), no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e na Secretaria de Fazenda do Estado (Calhau).

A possibilidade de renegociação foi oportunizada pela Medida Provisória 287/18, editada pelo governador Flávio Dino, onde ele autoriza a realização de transação de créditos tributário e não-tributário, inscritos em dívida ativa e que sejam objeto de cobrança judicial.

As sessões de conciliação serão mediadas pelo Tribunal de Justiça e as negociações serão encaminhadas pela Procuradoria Especializada da Dívida Ativa, que faz parte da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA).

Somente poderão participar da transação os débitos cuja ação de execução fiscal tenha sido ajuizada até a data de publicação da Medida Provisória (30 de novembro de 2018) e com fato gerador até 31 de outubro do mesmo ano.

### **SERVIÇO:**

**O QUÊ?** Balcão de Renegociação Eletrônico de Dívidas Fiscais do Estado do Maranhão;

**QUANDO?** De 10 a 19 de dezembro - abertura acontece no dia 10, às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau);

**ONDE?** Em São Luís, no Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça D. Pedro II) e na Secretaria de Fazenda do Estado (Calhau); Ciretrans, Prefeituras e Câmaras Municipais serão pontos de atendimento.

## **Ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré é condenado por improbidade administrativa**

Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão conseguiu na Justiça a condenação do ex-prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré (MA), Ozeas Azevedo Machado e de Maria Helena Azevedo Machado, por conta de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em 2008.

O MPF destaca que, enquanto gestores do município, Ozeas Azevedo e Maria Helena Azevedo sacaram “na boca do caixa” R\$ 668.513,00, valor referente a dois cheques por eles assinados, nominais à prefeitura municipal, em 30 de dezembro de 2008, último dia do mandato do ex-prefeito. De acordo com o art. 11º, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, “praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência” configura ato de improbidade.

Diante disso, a Justiça Federal determinou que Ozeas Azevedo Machado e Maria Helena Azevedo Machado tenham os direitos políticos suspensos pelo prazo de oito anos e sejam proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. Devem ainda pagar multa civil no valor de R\$ 10.000,00.

## **Adriano Sarney promete entrar na Justiça contra Pacote Anticrise**

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) prometeu entrar na Justiça para suspender o Projeto de Lei 239/2018, conhecido como Pacote Anticrise, que foi aprovado pela base governista na Assembleia do Maranhão na última quarta-feira (5), e que aguarda sanção do governador Flávio Dino (PCdoB).

“O governo tem condições de fazer economia cortando gastos desnecessários e tornando a administração pública mais eficiente, mas optou pelo aumento de impostos, prejudicando a todos os maranhenses. Em quatro anos, este governo quebrou as finanças do Estado, dilapidou o fundo de previdência dos servidores públicos, desperdiçou mais de R\$ 200 milhões em propaganda e comunicação, mas não aplicou em projetos de desenvolvimento e, agora, quer que o contribuinte, o povo maranhense, pague a conta da sua irresponsabilidade”, declarou Adriano Sarney, através de nota divulgada por sua assessoria.

O projeto foi proposto pelo Governo do Estado e reformula o sistema tributário do Maranhão para tentar combater os efeitos da crise econômica que atinge o Brasil. O projeto prevê aumento de imposto para jóias, armas e munições, bebidas alcoólicas, cervejas, jets ski, combustível, drones, entre outros. Em contrapartida, isenta o IPVA de motos de até 110 cilindradas e o ICMS de micro e pequenas empresas. Além disso, cria o Cheque Cesta Básica, que destinará o valor do ICMS dos produtos da cesta básica para os mais pobres.

Como foi a votação:

Contra o Projeto de Lei 239/2018: Adriano Sarney (PV), César Pires (PV), Roberto Costa (MDB), Wellington do Curso (PSDB), Léo Cunha (PSC), Max Barros (PMB) e Nina Melo (MDB)

A favor do Projeto de Lei 239/2018: Antonio Pereira (DEM), Bira do Pindaré (PSB), Cabo Campos (PEN), Levi Pontes (PCdoB), Edivaldo Holanda (PTC), Edson Araújo (PSB), Fábio Macedo (PDT), Franscisca Primo (PCdoB), Glalbert Cutrim (PDT), Hemetério Weba (PP), Júnior Verde (PRB), Marcos Caldas (PTB), Neto Evangelista (DEM), Paulo Neto (DEM), Rafael Leitoa (PDT), Marco Aurélio (PCdoB), Raimundo Cutrim (PCdoB), Ricardo Rios (SD), Rogério Cafeteira (DEM), Sérgio Frota (PR), Stênio Rezende (DEM), Valéria Macedo (PDT), Vinícius Louro (PR) e Zé Inácio (PT)

Abstenção: Eduardo Braide (PMN)